

PORTARIA N.º 035/2021, de 18 de junho de 2021.

O diretor do Instituto Leônidas & Maria Deane–ILMD/Fiocruz Amazônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria da Presidência da FIOCRUZ n. 201, de 04 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º **INSTITUIR Equipe de Planejamento**, composta por servidores, para a elaboração de Estudo/Planejamento que subsidie a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais para o Instituto Leônidas & Maria Deane-ILMD/Fiocruz Amazônia, da Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz.

Art. 2º O objeto do presente instrumento é o serviço de locação de equipamento Nobreak, com potência de 15KVA entrada 220/127 V, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na tabela a seguir:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Catser	SGA
1	Serviço de locação de equipamento Nobreak, com potência de 15KVA entrada 220/127 V	SV	01	22233	

Art. 3º A contratação do serviço previsto no art. 2º justifica-se pelos apontamentos abaixo:

I - No dia 20/04/2021 o nobreak de 60kva, que comporta todo o parque institucional de TI, apresentou pane, deixando a instituição sem acesso a sistemas internos, internet, intranet e pastas de trabalho.

II - Para solução rápida e viável da questão, a Vice Diretoria de Gestão Institucional juntamente com o Serviço de Infraestrutura – Seinfra decidiu pela locação emergencial de um nobreak 12kva somente para comportar os servidores de TI e possibilitar a continuação dos trabalhos institucionais internos. Para tanto, fora realizado no mercado local o contato com empresas do ramo que disponibilizariam do nobreak de 12kva para locação imediata, e, desta forma, no dia 22/04/2021 fora instalado o nobreak da empresa A.C Duarte de Castro – ME e dado o início na formalização da contratação no dia 03/05/2021, conforme processo 25792.000090/2021-23.

III - No dia 10/05/2021 foi aberto o processo 25792.000092/2021-12 para contratação de serviço de manutenção preventiva com diagnósticos nos nobreaks do ILMD pela empresa RTA Comércio e Serviços de Assistência Técnica Ltda, que possui exclusividade no comércio e nos serviços dos seus equipamentos, para realização da análise do problema apresentado no nobreak institucional e a solução necessária para o conserto.

IV - A conclusão da contratação de locação emergencial do nobreak de 12kva foi finalizado no dia 24/05/2021 com assinatura da ICNE Nº 13/2021, com a vigência de 30 dias a partir da data da assinatura. No entanto, conforme informado acima o nobreak já se encontrava instalado e funcionando desde o dia 22/04/2021. Desta forma, na mesma data da assinatura da ICNE, 24/05/2021, a empresa emitiu a Nota Fiscal Nº 979 para pagamento dos serviços do período de 23/04/2021 a 23/05/2021 e pagamento da referida nota fiscal se deu no dia 01/06/2021.

V - No dia 14/06/2021, foi enviado ao Serviço de Contratos – Segescon/ILMD a solicitação de prorrogação da vigência do Contrato ICNE Nº 13/2021 por mais 90 dias, com a intenção de manter a locação até a conclusão dos serviços contratados de manutenção preventiva com diagnósticos nos nobreaks do ILMD, agendado para 22/06/2021 e posterior à emissão de laudo da empresa RTA Comércio e Serviços de Assistência Técnica Ltda, a contratação dos serviços de manutenção corretiva, caso haja a necessidade. No entanto em Despacho processual emitido pelo Segescon/ILMD, fora

informado que a prorrogação não seria viável, visto que os serviços já haviam sido prestados no período de 30 dias e pagos conforme Nota Fiscal Nº 979, entendendo-se assim a conclusão dos serviços contratados.

VI. Desta forma, considerando-se todo o exposto acima, considerando-se a relevância da permanência de um nobreak para os servidores de T.I, considerando-se todo o prejuízo que uma possível perda dos servidores causaria por possíveis quedas de energia, principalmente pela instabilidade de tempo que vivenciamos na região norte, justifica-se a nova contratação do serviço emergencial de locação de nobreak para que se mantenha a garantia do funcionamento dos servidores de T.I com a segurança e estabilidade necessárias para o fornecimento dos serviços internos inerentes aos sistemas de internet, intranet, pastas de trabalho institucionais etc. até a conclusão de todos os trâmites necessários para o pleno funcionamento dos nobreaks institucionais.

Art. 4º A Equipe de Planejamento terá a seguinte composição:

Integrantes	Setor	Mat. Siape
Helena Maria Maués Guedes Coutinho	Seinfra	1555933
Williams Cavalcante de Oliveira	Seinfra	3120481

Art. 5º A presente contratação prevê a contratação de Serviço NÃO continuado.

Art. 6º A presente contratação prevê o início dos serviços em julho de 2021 (07/2021).

Art. 7º A Quantidade de serviço a ser contratada é de 01 (um) serviço.

Art. 8º Determinar sua publicação em canal de comunicação interna.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor nesta data vigendo até o encerramento da contratação.


Sérgio Luiz Bessa Luz
Diretor
ILMD/Fiocruz Amazônia